



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2360, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação de vagas de estágios para estudantes de nível médio e superior no serviço público municipal de Sapelópolis.

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam criadas as vagas de estágios adiante indicadas, a serem distribuídas e ocupadas nas Secretarias Municipais a seguir arroladas:

- I. na Secretaria de Segurança: 1 (uma) vaga de estagiário nível superior;
- II. na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social: 10 (dez) vagas de estagiário nível médio profissionalizante;
- III. na Secretaria de Educação: 14 (quatorze) vagas de estagiário nível superior;
- IV. na Secretaria de Cultura: 3 (três) vagas de estagiário nível médio profissionalizante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapelópolis, 20 de maio de 2026

FERNANDO LUCAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2026.